



Processo.....: 6737/2013 Entrada: 23/05/2013 14:12
Interessado.....: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
Expediente.....: Ofício
Nº expediente: OF. 151/2013
Origem.....: REIT-GAB
Tipo assunto...: DOAÇÃO BENS MOVEIS E IMÓVEIS
Detalhamento assunto: Encaminha lei 1552/13 que autoriza o poder executivo a doar imóveis do município de Laguna/SC

REPARTIÇÃO DE ORIGEM: REIT-GAB

INTERESSADO(S): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

ENDEREÇO

RUA

FONE

CIDADE

ESTADO

ASSUNTO

Encaminha lei 1552/13 que autoriza o poder executivo a doar imóveis do município de Laguna/SC

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA DE
LAGUNA



Gabinete do Prefeito

Ofício PML/GAB nº 151/2013

Laguna (SC), 08 de maio de 2013.

Assunto: Encaminha Lei nº 1.552/13-Autoriza o município a doar área.

Magnífico Reitor,

Com nossos respeitos a Vossa Magnificência, vimos encaminhar em anexo cópia autenticada da Lei nº 1.552, de 02 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis do Município, bem como a sua publicação que se deu em 30.04.2013, na Edição do Diário Oficial da Prefeitura Municipal da Laguna sob nº 397,

A área doada tem 31.700,83 m², cujas matrículas estão registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna e destinam-se a UDESC para a construção de uma Estação Experimental nas áreas da pesca e aquicultura, aí compreendendo, o prédio pedagógico e laboratórios.

Na certeza de que com a transferência da referida área, os primeiros passos para a consolidação da UDESC em nosso Município está firmado, colocamo-nos a inteira disposição para as ações subsequentes que por certo são necessárias.

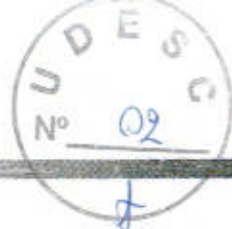
Respeitosamente

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

UDESC	
Gab. Reitor	
Protoc.	42783
Entr.	21/05/13
Saida	23/05/13

Excelentíssimo Senhor
Doutor ANTÔNIO HERONALDO DE SOUZA
Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina
Capital dos Catarinenses

18.45h



Prefeitura Municipal de Laguna
CONFERENCIADO
Laguna
RUI DE OLIVEIRA QUINHO
Departamento de Documentação

LEI Nº 1.552 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina, uma gleba de terra, com área total de 31.700,83 m², situada à Av. Castelo Branco, nesta Cidade e Comarca, devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna, sob as matrículas nºs 29.977, 29.978, 29.979 e 29.980, do livro 2-FB, fls. 57 a 60.

Art. 2º. Os imóveis descritos no artigo anterior, serão destinados à construção, pela própria UDESC, de uma Estação Experimental nas áreas da pesca e aquicultura, contendo o prédio pedagógico e laboratórios.

Parágrafo único. A UDESC fica responsabilizada a firmar termo de cooperação técnica, com o apoio do Poder Executivo, nas áreas de seus cursos instalados no Município.

Art. 3º. A construção mencionada no artigo anterior deverá ser concluída pela UDESC, com a consequente iniciação das atividades, no prazo de 3 (três) anos, este a contar da transferência dos imóveis no Cartório de Registro de Imóvel.

Art. 4º. O não cumprimento do disposto nos artigos 3º ou 4º desta Lei, acarretará a revogação da doação, com a consequente reversão do bem ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito indenizatório, sendo vedada a alienação do bem pelo beneficiário.

Art. 5º. Como contrapartida a doação e como forma de incentivo a cultura e ao esporte em nosso Município, o donatário disponibilizará o uso do Ginásio de Esporte Bertoldo Werner para eventos e competições oficiais promovidas pela Prefeitura Municipal de Laguna.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

U
N
I
D
E
S
C
Nº 03



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 30 de abril de 2013 - Publicação Nº 397

Leis Ordinárias

Diário Oficial



LEI Nº 1.552
DE 02 DE ABRIL DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina, uma gleba de terra, com área total de 31.700,83 m², situada à Av. Castelo Branco, nesta Cidade e Comarca, devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna, sob as matrículas nºs 29.977, 29.978, 29.979 e 29.980, do livro 2-FB, fls. 57 a 60.

Art. 2º. Os imóveis descritos no artigo anterior, serão destinados à construção, pela própria UDESC, de uma Estação Experimental nas áreas da pesca e aquicultura, contendo o prédio pedagógico e laboratórios.

Parágrafo único. A UDESC fica responsabilizada a firmar termo de cooperação técnica, com o apoio do Poder Executivo, nas áreas de seus cursos instalados no Município.

Art. 3º. A construção mencionada no artigo anterior deverá ser concluída pela UDESC, com a consequente iniciação das atividades, no prazo de 3 (três) anos, este a contar da transferência dos imóveis no Cartório de Registro de Imóvel.

Art. 4º. O não cumprimento do disposto nos artigos 3º ou 4º desta Lei, acarretará a revogação da doação, com a consequente reversão do bem ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito indenizatório,

sendo vedada a alienação do bem pelo beneficiário.

Art. 5º. Como contrapartida a doação e como forma de incentivo a cultura e ao esporte em nosso Município, o donatário disponibilizará o uso do Ginásio de Esporte Bertoldo Werner para eventos e competições oficiais promovidas pela Prefeitura Municipal de Laguna.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.553
DE 05 DE ABRIL DE 2013.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE APOORTE FINANCEIRO À AMUREL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a conceder à Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL, em parcela única e, sem prejuízo do repasse mensal de 1,0% do Fundo de Participação dos Municípios, aporte no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. O valor do aporte de que trata este artigo, tem por objetivo auxiliar a promoção de eventos culturais que divulguem o Município de Laguna na região da AMUREL.

Art. 2º. Os recursos para implementação e execução desta Lei, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão – 09: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 16 - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos

P/A: 2014 - Contribuição a Entidades Municipalistas
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00.00.0080 – Contribuições a Entidades Municipalistas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.554
DE 05 DE ABRIL DE 2013.

"INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Laguna o programa "Adote uma Praça".
Parágrafo único – O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para organização, manutenção e conservação de praças públicas no município de Laguna, de forma a embelezar a cidade.

Art. 2º. Entendem-se por praças públicas, para os efeitos desta Lei:

- I - parques naturais;
- II - parquinhos infantis;
- III - academias populares;
- IV - rotatórias;
- V - canteiros;
- VI - jardins;
- VII praças; e
- VIII - áreas de ginástica e lazer.

Art. 3º. Será permitida a veiculação de publicidade na praça pública por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em

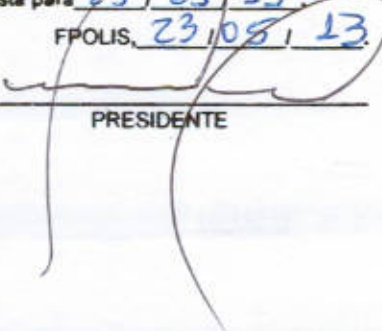
à Secretaria dos Conselhos
para providências


Cecília Just Milanez Coelho
Chefe de Gabinete
Matr. 361551-0
23/05/13

RECEBIDO
23/05/13

Luiz Carlos Lanznaster
Técnico Universitário de Suporte

Designo Relator(a) Sr(a):
JAIME JOSÉ MORA
para análise e emissão de parecer na
próxima reunião do CURADOR
prevista para 29/05/13
FPOLIS, 23/05/13


PRESIDENTE